

FAQ

Programa de Estágio
do Governo de Alagoas



Inscrição

Qual o valor da Bolsa Estágio?

O valor da bolsa está estipulado em Edital. O valor é de um salário mínimo vigente e auxílio-transporte a ser pago em pecúnia.

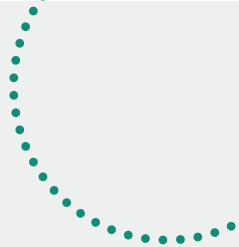
Já sou estagiário pelo programa e quero me inscrever novamente para trocar de órgão. Posso?

Não há impedimento a nova inscrição no Programa Pontapé. No entanto, caso você seja selecionado para uma nova vaga, não poderá ultrapassar os 2 anos de contrato no Estado que a lei 11.788/2008 de estágio prevê.

Estou com dificuldades para realizar o meu cadastro. O que eu faço?

O cadastro deve ser feito em etapas. Inicialmente o candidato cria uma conta de login, informando CPF e e-mail. Cheque o SPAM caso o e-mail não chegue automaticamente na Caixa de Entrada. O sistema encaminha uma senha automaticamente para o e-mail informado.





Com o login e a senha informados pelo sistema, o candidato poderá acessar o sistema e efetuar a inscrição no Programa. Caso o candidato não consiga realizar esses procedimentos, deve encaminhar um e-mail para programaestagio.al.indigena@gmail.com, informando o problema, com cópia do CPF e RG e telefone de contato.

Não sou estudante dos cursos de Pedagogia, Letras, Geografia, Matemática e História do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena (CLIND) da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). Posso me inscrever neste Edital?

Não. O Edital Pontapé Indígena é direcionado para estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos de Pedagogia, Letras, Geografia, Matemática e História do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena (CLIND) da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). Se você faz outro curso, não poderá participar deste processo de seleção. Caso tenha interesse em estagiar em outros órgãos estaduais, poderá se inscrever no procedimento de seleção para estágio disponível no seguinte sítio eletrônico:

<https://sistemapontape.al.gov.br/#/app/inscricao/login>.

Quem já concluiu o curso pode participar?

Não. O Pontapé Indígena é voltado para o estágio não obrigatório de nível superior, sendo pré-requisito que o (a) estudante esteja regularmente matriculado (a) nos cursos de Pedagogia, Letras, Geografia, Matemática e História do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena (CLIND) da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), e ser residente no Estado de Alagoas.





Posso ser convocado (a) para entrevista classificatória de vaga de estágio em escola que seja diferente da selecionada no ato de inscrição?

Não. A convocação para entrevistas classificatórias levará em consideração a escola selecionada pelo (a) candidato (a) no ato de inscrição.

Em qual momento e como devo inserir o meu CRA?

O coeficiente de rendimento (CRA) é o índice que mede, ao longo do curso, o desempenho acadêmico do estudante ao fim de cada período letivo. Ele será solicitado ao candidato como campo obrigatório, junto a outras informações, a serem preenchidas no ato da inscrição. Para se inscrever no banco de talentos o valor do CRA deverá ser igual ou superior a 5. Lembrando que estamos considerando que o CRA varie de 0 (zero) a 10 (dez), se encerrando na terceira casa decimal sem arredondamento. Caso a Instituição de Ensino Superior do candidato utilize o formato do CRA de 0 a 1, o candidato deverá preenchê-lo após a sua multiplicação por 10 (dez), exemplo: CRA de 0,99 x 10 = CRA de 9,9. É importante salientar, que no momento da inscrição, o CRA deverá ser inserido sempre com 4 (quatro) dígitos, 2 (dois) antes e 2 (dois) após a vírgula, por exemplo, um CRA igual a 6,5 deve ser inserido como 06,50.

Em qual momento devo inserir as documentações comprobatórias?

O candidato insere sua documentação em 2 momentos. No ato de inscrição ele deverá inserir no Sistema Pontapé fotocópia dos documentos previstos no item 6.1 do Edital, sob pena de não continuidade na inscrição e desclassificação em hipótese de não apresentação. Caso o candidato seja convocado para a entrevista classificatória ele deverá inserir os documentos restantes, previstos no item 6.2 do edital. As documentações serão verificadas pelos órgãos.





Θ que é a Carta de Anuência?

A Carta de Anuência é o documento que comprova que a liderança da comunidade em que se localiza a escola escolhida pelo (a) candidato (a) como local de estágio autorizou o (a) estudante a exercer atividades referentes ao estágio. Ela é uma observância à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, do Ministério da Educação, e seu modelo está no Anexo VII do Edital. As assinaturas das Cartas de Anuência serão analisadas de acordo com a Relação de Lideranças do Anexo VIII do Edital, elaborada pela Superintendência de Povos Originários da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH.

Como ocorrerá a convocação para a entrevista classificatória?

No ato da inscrição, online, o (a) candidato (a), após a criação de seu login e senha, entra no sistema e inicia sua inscrição, seleciona a escola que deseja estagiar, sua etnia, e as demais informações solicitadas. A partir dessas informações, o (a) candidato (a) será inserido (a) em um banco de talentos, com vistas a disputar vagas que surgirem na escola selecionada no ato de inscrição. No caso de existência de vagas, o (a) candidato (a) será convocado (a) para entrevista classificatória, a ser realizada pelo órgão responsável, e em sendo aprovado (a), será providenciada a contratação do (a) estudante.



Convocação para entrevista

Fui convocado (a) para entrevista. E que devo fazer?

Na hipótese de convocação para entrevista classificatória, o (a) candidato (a) deverá inserir no Sistema Pontapé fotocópia dos documentos previstos no item 6.2 do Edital. Havendo regularidade da documentação, o (a) estudante deverá se apresentar no órgão ou entidade responsável, em data e hora informados por e-mail, para submissão à entrevista de alocação, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado e de acordo com o agendamento informado pelo órgão ou entidade, por e-mail. O prazo acima pode ser diferente em casos específicos informados pelo órgão ou entidade.

Entreguei os documentos, mas não obtive resposta do órgão/entidade. E que devo fazer?

O candidato deve entrar em contato com o próprio órgão e, caso não tenha sucesso, registrar ocorrência na Ouvidoria Geral do Estado.

Após minha aprovação em entrevista, o órgão/entidade para o qual fui selecionado (a) tem algum prazo para me contratar?

Após aprovação do (a) candidato (a), o órgão vai realizar os procedimentos referentes à contratação, como elaborar o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura da Instituição de Ensino Superior, bem como aguardar a liberação para atuação do estagiário.

Já estou trabalhando

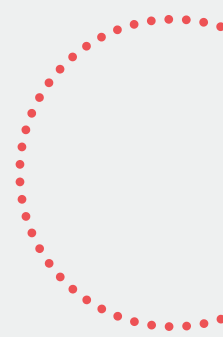
Durante o processo de capacitação, poderei faltar ao estágio?

O processo de capacitação previsto em Edital é obrigatório e ocorrerá com anuência do órgão de alocação. Não serão computadas faltas ao posto de trabalho, desde que confirmada a presença na capacitação.

Estou alocado em um município do interior e o processo de capacitação será presencial na capital. Como proceder?

Entre em contato direto com o órgão/entidade responsável pela sua alocação para tratar das condições de comparecimento à capacitação. Caso não seja viável o deslocamento até a capacitação, a unidade de recursos humanos do seu órgão poderá justificar a sua ausência, solicitando que seja viabilizada outra modalidade de capacitação à distância, de acordo com disponibilidade da Escola de Governo do Estado de Alagoas.





Já sou estagiário pelo programa e quero trocar de órgão. Posso?

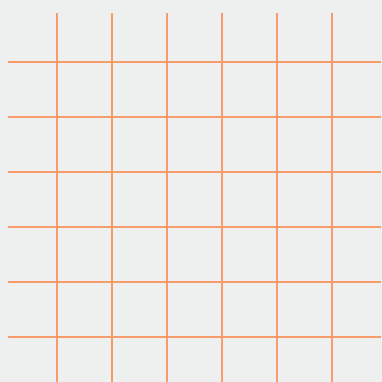
Não existe a possibilidade de transferência. Para mudar de órgão, o (a) estudante tem que fazer nova inscrição para cadastro em banco de talentos, quando da ocasião de lançamento de novo Edital. No entanto, caso seja selecionado (a) para uma nova vaga, seu contrato terá duração referente apenas ao tempo restante para a conclusão de até 2 anos no Estado, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.

Que valor eu devo receber de vale-transporte?

O valor do auxílio transporte deverá tomar como referência o custo vigente de meia passagem de ida e meia passagem de volta no município do órgão ou entidade no qual o (a) estagiário (a) for alocado (a), quando o município de alocação dispôr de tal benefício. Quando o município não dispôr do benefício de meia passagem para estudantes universitários, o órgão ou entidade deverá arcar com o valor integral da passagem de ida e de volta.

Θ (a) estagiário (a) do Programa de Estágio tem direito a férias?

O recesso é regulamentado pela Lei de Estágio 11.788 de 2008, em seu Art. 13: Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



Em que dia do mês é efetuado o pagamento da bolsa estágio?

O pagamento será realizado de acordo com a data estipulada no Termo de Compromisso de Estágio junto a cada órgão.

Caso eu não receba os benefícios da bolsa estágio, a quem devo me reportar para informações?

O (a) candidato (a) deve se reportar à Coordenação de Recursos Humanos ou setor equivalente do órgão que está ligado.

Tenho dúvidas que não estão respondidas neste FAQ. O que faço?

Caso o (a) candidato (a) tenha dúvidas que não estão contempladas neste documento, deve encaminhar um e-mail para **programaestagio.al.indigena@gmail.com**, informando o problema/dúvida, com cópia do CPF e RG e telefone de contato. Ele será respondido caso a caso, em um período de até 72 horas, em horário comercial (8:00 às 17:00).



Para mais informações, acesse:

pontape.al.gov.br

